

COMUNICADO FIES-SJP N.º 01/2016

INFORMA AOS DISCENTES DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SOBRE O ADITAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES PARA OS CONTRATOS ASSINADOS A PARTIR DE 2010 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

O Presidente da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento – CPSA da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, faz o seguinte

COMUNICADO

Art. 1º Em atendimento ao disposto nas Portarias FNDE n.º 42, de 04 de fevereiro de 2016 e n.º 23, de 10 de novembro de 2011, fica estabelecido o período até 30 de abril de 2016 para o aditamento do Programa de Financiamento Estudantil – FIES aos discentes que assinaram o contrato a partir do ano de 2010.

Art. 2º O discente deverá confirmar o aditamento realizado pela Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento, adiante denominada CPSA, no *site* do Ministério da Educação – MEC, endereço eletrônico sisfiesportal.mec.gov.br.

§1º Após a confirmação, o discente deverá comunicar o ato à equipe de Controle de Benefícios, por meio do *e-mail* beneficios@fae.edu, para que o Documento de Regularidade de Matrícula, adiante denominado DRM, simplificado ou não simplificado, possa ser disponibilizado.

§2º O discente que receber o DRM simplificado deverá acessar o FAE *Connect* em *Acadêmico*, *Termo FIES*, para que possa realizar a impressão, em seguida protocolar a via da CPSA assinada na Central de Atendimento da Faculdade FAE São José dos Pinhais no prazo disposto no *caput*.

§3º O discente que receber o DRM não simplificado deverá assinar a via da CPSA na Central de Atendimento da Faculdade FAE São José dos Pinhais e retirar a via do banco para que seja apresentada na agência bancária para regularizar a situação e, após a regularização, protocolar o Termo Aditivo na Central de Atendimento da Faculdade FAE São José dos Pinhais até 30 de abril de 2016.



- **Art. 3º** O discente que recebeu o DRM não simplificado e não regularizou a situação junto à rede bancária perderá o desconto referente às parcelas do 1º semestre de 2016 e precisará quitar os valores para realizar a matrícula subsequente para o 2º semestre de 2016.
- **Art. 4º** O discente que não realizar o aditamento até o final do prazo estabelecido no art. 1º terá seu benefício encerrado pelo agente operador, conforme §3º da Portaria Normativa MEC n.º 23, de 20 de novembro de 2013.
- **Art. 5º** Para mais informações, os discentes deverão entrar em contato com a equipe de Controle de Benefícios, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, por meio do telefone (41) 2105-4905 ou pelo *e-mail* benefícios@fae.edu.
- **Art. 6º** Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

São José dos Pinhais, 28 de março de 2016.

Luís Söthe
Presidente da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento